



OF/PMSC/2023/40537

Florianópolis, 31 de maio de 2023.

Ref.: IND/0550/2023 – Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção à Indicação 0550/2023 oriunda desta benemérita Casa Legislativa, a qual reivindica a possibilidade de instalação da funcionalidade do “botão de socorro” (SOS Escola) análogo ao “botão de pânico” em funcionamento no aplicativo hoje em operação na Polícia Militar denominado PMSC Cidadão, ou mesmo o desenvolvimento de novo aplicativo que comporte a primeira funcionalidade a ser possivelmente instalado nas unidades escolares de Santa Catarina, cabe tecer as considerações que seguem:

De início, cabe considerar que a legislação vigente estabelece expressamente a atribuição da Polícia Militar com escopo na preservação da ordem pública, incluindo a manutenção da segurança pública, da tranquilidade pública e da conservação da salubridade, priorizando nas suas ações e atividades, por força de lei, a proteção absoluta das crianças e adolescentes os quais também frequentam os ambientes escolares.

Santa Catarina estabeleceu nova normatização a fim de gerar maior proteção não apenas dos alunos crianças e adolescentes, mas também professores e profissionais das unidades de ensino, após o triste e repugnante acontecimento no município de Blumenau-SC e, para isso, instituiu o programa “Escola Mais Segura” por intermédio do Decreto nº 143/2023, tendo como finalidades, além de integrar os órgãos de segurança pública, os Poderes constituídos, a sociedade civil e a própria comunidade escolar, auxiliar e fortalecer a segurança e proteção dos ambientes escolares em geral, sendo que os municípios poderão, a qualquer tempo, aderir ao referido programa uma vez cumpridos critérios pré-estabelecidos pelo citado Decreto Estadual e pela Lei Complementar nº 380/2007 e sua própria regulamentação.

No caso em apreço, em que pese os motivos e interesse do Poder Legislativo catarinense em fortalecer as medidas de segurança e proteção dos ambientes escolares, em levantamentos já realizados na Diretoria de Tecnologia e Informação (DTIC) da Polícia Militar com base em reivindicação anteriores contendo o mesmo objeto da presente indicação, apurou-se que o aplicativo PMSC Cidadão já em operação nos dias atuais e mantido pela Polícia Militar permite qualquer cidadão cadastrado e liberado gerar ocorrências pelo próprio aplicativo, necessitando apenas responder alguns poucos passos. Além disso, segundo os mesmos levantamentos, a diferença do aplicativo PMSC Cidadão com a funcionalidade do “botão do pânico” é que informações como endereço do fato, nome da pessoa solicitante e assunto são automaticamente preenchidos.

No entanto, a atual versão deste sistema foi desenvolvido, a princípio, para mulheres vítimas de violência doméstica com medida protetiva ativa e atendidas pelo programa de proteção também criado pela Polícia Militar denominado Rede Catarina e que as mulheres que fazem parte do referido sistema de proteção são instruídas especificamente sobre a utilização da referida funcionalidade.

Ao Senhor,
MARCIUS MACHADO
Deputado Estadual
Florianópolis-SC



(fl. 2 do OF/PMSC/2023/40537, de 31/05/2023)

Nesse sentido, a atual versão do aplicativo PMSC Cidadão com a funcionalidade do “botão de pânico” já em operação no Estado em favor do programa de proteção Rede Catarina, atualmente não comporta a implementação da mesma funcionalidade em favor das redes escolares, mas em uma segunda versão já em análise na corporação do mesmo sistema permitirá a expansão do “botão do pânico” para outros segmentos da sociedade, dentre eles, favorecer a segurança e proteção dos estabelecimentos de ensino catarinenses.

Em outras palavras, com base nas informações levantadas, não haveria a necessidade de desenvolvimento de novo aplicativo para comportar uma nova funcionalidade (SOS Escola) como a indicada na presente reivindicação, sendo que será utilizado o mesmo sistema já em operação na Polícia Militar denominado PMSC Cidadão, cabendo apenas avançarmos no desenvolvimento da funcionalidade de “botão de pânico” em favor da segurança e proteção das escolas catarinenses.

Por oportuno, importante destacar que para o desenvolvimento de qualquer sistema ou funcionalidade tecnológica deve ser considerado os critérios de tempo e custos pré-definidos, também chamado de clico de desenvolvimento, que é um modelo composto por várias fases, além de exigir um plano detalhado contando com a necessidade de especificações que seguem desde o planejamento, construção e manutenção, bem como capacitação daqueles que irão utilizar tal sistema ou funcionalidade, razões pelas quais a implementação da ora requisitada funcionalidade do “botão de pânico” para os estabelecimentos de ensino existentes no território catarinense, já está sendo analisada pela Diretoria de Tecnologia e Informação da Polícia Militar.

Assim, não obstante a possibilidade de futura aplicação da funcionalidade do “botão de pânico” a ser implementado no sistema PMSC Cidadão em favor da segurança das unidades de ensino catarinenses de igual modo ao programa Rede Catarina, ainda depende para essa expansão de estudos e avaliação de custos, além da capacitação dos usuários, motivos pelos quais encaminhamos a presente resposta informando que a Polícia Militar já vem avaliando e desenvolvendo da extensão da funcionalidade do “botão de pânico” na próxima versão do aplicativo PMSC Cidadão em favor dos estabelecimentos de ensino e, além disso, importante destacar que a corporação vem fazendo o seu papel constitucional e avançando, e muito, nas tratativas administrativas atinentes a firmar convênios com os municípios, nos termos do que estabelece o programa “Escola Mais Segura” segundo as diretrizes pré-estabelecidas pelo Decreto nº 143, de 17/05/2023 e a Lei Complementar nº 380/2007.

Por derradeiro, a Polícia Militar agradece a benemérita Casa Legislativa pelo trabalho profícuo e pela parceria.

Aproveita-se para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

[assinado digitalmente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6856FIOM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 31/05/2023 às 12:53:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3ODkzXzc4OTdfMjAyM182ODU2RkIPTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007893/2023** e o código **6856FIOM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1528/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 31 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0550/2023, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o Ofício OF/PMSC/2023/40537, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, contendo informações a respeito da instalação de um botão de socorro nas unidades escolares e do desenvolvimento de um aplicativo de celular integrado ao sistema da Polícia Militar do Estado.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J4J7QQ35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 31/05/2023 às 15:31:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3ODkzXzc4OTdfMjAyM19KNEo3UVEzNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007893/2023** e o código **J4J7QQ35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.